

Projeto de Resolução nº 06/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RESOLUÇÃO Nº 134, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

Dá nova redação ao caput do artigo 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro.

De autoria dos vereadores Antonio Sampaio, Carlos Alberto Costa, Carlos Renato Serotine, Jesus Martins, Nelson Sanchez Filho, Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo e Valdeci Ramos de Castro.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

Resolução:

Art. 1º O caput do art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º A Câmara Municipal de Bebedouro instalar-se-á, independentemente do número de vereadores presentes, em sessão solene, às 20h do dia 1º de janeiro do primeiro ano da legislatura, sendo presidida pelo vereador mais votado entre os presentes, para a posse de seus membros, do prefeito e do vice-prefeito, bem como para a eleição de sua Mesa Diretora (LOMB - art. 36, caput).

Art. 2º As despesas decorrentes da publicação e execução da presente resolução serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de novembro de 2012.

Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE

Nelson Sanchez Filho
1º SECRETÁRIO

Sebastiana Maria R. T. de Camargo
2º SECRETÁRIA

"Deus seja Louvado"